

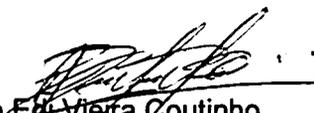
AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades de ordem legal, fica vossa senhoria autorizado(a) a proceder com a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para Locação de 01 (um) imóvel situado à Rua Cícero Justino, nº 198, Bairro Liberdade, Independência-Ce, destinado a realização de eventos da Secretaria da Saúde do município de Independência-Ce, conforme especificações abaixo, cuja despesa será custeada com recursos próprios do município, ao amparo da dotação orçamentária nº 0401.10.122.1001.2.009, elemento de despesa nº 33.90.39.00, nos termos do art. 24, inciso X e parágrafo único do art. 26, todos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
TIPO:	Espaço físico com capacidade para 400 (quatrocentas) pessoas, com acessibilidade, composto de: amplo auditório com palco e vasta ventilação, espaço externo arborizado, cozinha equipada com geladeira, freezer, fogão industrial e utensílios para preparo de alimentos, dispensa para armazenar equipamentos, banheiros feminino e masculino e espaço para estacionamento de veículos.
ÁREA:	524,40 m ²
ENDEREÇO:	Rua Cícero Justino, nº 198, Bairro Liberdade, Independência-Ce.
VALOR UNITÁRIO:	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
PRAZO:	Até 31 de dezembro de 2022.
PROPRIETÁRIO:	DIOCESE DE CRATEÚS - PARÓQUIA DE INDEPENDÊNCIA
CNPJ:	07.168.206/0001-36
ENDEREÇO:	Rua Luiz Ferreira Loureiro, nº 171, Bairro Centro, em Independência, Estado do Ceará, CEP: 63.640-000

Independência - Ce., 06 de setembro de 2022.



Antônio Eli Vieira Coutinho
Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde



AUTORIZAÇÃO

Comissão de Reforma da Justiça

Constituída por Decreto de 1954, esta Comissão tem a honra de informar que, em virtude do disposto no art. 100 da Constituição Federal, a Comissão de Reforma da Justiça, criada pelo Decreto de 1954, encontra-se em funcionamento e está realizando os trabalhos de que trata o art. 100 da Constituição Federal. A Comissão de Reforma da Justiça, criada pelo Decreto de 1954, encontra-se em funcionamento e está realizando os trabalhos de que trata o art. 100 da Constituição Federal.

IMPEDIMENTOS SOBRE O NOME

Em virtude do disposto no art. 100 da Constituição Federal, a Comissão de Reforma da Justiça, criada pelo Decreto de 1954, encontra-se em funcionamento e está realizando os trabalhos de que trata o art. 100 da Constituição Federal. A Comissão de Reforma da Justiça, criada pelo Decreto de 1954, encontra-se em funcionamento e está realizando os trabalhos de que trata o art. 100 da Constituição Federal.

ABRIL
MAYO
JUNHO
JULHO
AGOSTO
SETEMBRO
OCTUBRO
NOVEMBRO
DEZEMBRO

Comissão de Reforma da Justiça
Secretaria de Estado da Justiça
Rio de Janeiro, 1954